



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1257 DE 08 DE MAIO DE 2019

SANCIONADO
Brazópolis 08 de 05 de 2019

PREFEITO

“Modifica os Artigos 1º, 3º e 6º da Lei nº 1185 de 26/04/2017 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

Art. 1º Insere o § 3º no Art. 1º da Lei nº 1185 de 26 de abril de 2017.

“§ 3º O Município fica autorizado a ceder, mediante celebração de Convênio, estagiários ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, à Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e ao Ministério Público Estadual”.

Art.2º Modifica o caput do Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art.3º A contratação através da Administração Pública, direta, indireta e autarquias está diretamente vinculada aos estudantes a partir de 18 anos completos, que estejam cursando, ou sejam formados no ensino técnico, superior ou pós graduação.”

Art.3º O Art. 6º passa a ter a seguinte redação:

“Art.6º O valor da bolsa do Estagiário será de 25% (por cento) do salário mínimo vigente, para o curso técnico de nível médio, 50% do salário mínimo para o curso de graduação a nível superior e 60% para os que estão pós graduando.”

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.5º Revoga-se as disposições em contrário.

Brazópolis, 08 de maio de 2019.


CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

08 / 05 / 2019